

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 25**

DECRETO EXECUTIVO Nº 25/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do “Projeto Amo Minha Escola - Sub Projeto Esporte e Cidadania no âmbito da Escola Municipal João Tomaz de Oliveira no Distrito de Morros dos Martins, Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com o amparo legal contido nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado o art. 11, incisos I e III, artigo 26,§ 9º, artigo 27, incisos I ao IV tudo da Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e com os artigos 204, caput e §3º, art. 227 ambos da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 312, de 23 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Escola Municipal João Tomaz de Oliveira, localizada no Distrito de Morros dos Martins no município de São Miguel do Gostoso/RN o Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania, instituição desvinculada de atividades político-partidárias e religiosas, de caráter educativo complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência na unidade escolar antes mencionada.

Art.2º. O presente decreto nutre-se no intento de ofertar a prática de atividades poliesportivas de forma participativa, tendo como finalidade promover o protagonismo infanto-juvenil através da relação entre o esporte e lazer de forma interativa com a rotina quotidiana de crianças e adolescentes, promovendo a melhoria da qualidade de vida destes, integrando-os a um circuito de atividades de desenvolvimento, potencializando meios para que avancem na construção de uma vida útil e profícua e assim a sociedade local ganhar membros produtivos e socialmente ajustados.

Art. 3º. O Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania:

I- Não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela isenção ideológica, pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa e sexual.

II- Será implantado de forma gradativa tendo início pela prévia seleção de crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência na Escola Municipal João Tomaz de Oliveira, priorizando-se aquelas em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, e na conformidade com as limitações de ordem financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, terá abrangência ampliada tanto em número de beneficiários quanto em modalidades esportivas.

III- Terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

IV- É administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e ainda de parcerias com instituições governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e empresas privadas.

V - será administrado por um (a) Coordenador (a) Geral designado por ato oficial da Chefia do Poder Executivo.

Art.4º. São diretrizes do Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania:

I- Promover a interação das diferenças e o respeito às individualidades: incentivando o acesso de crianças e adolescentes ao esporte, sem qualquer forma de discriminação, trabalhando a percepção, o reconhecimento e a valorização das diferenças.

II- atuar em sinergia: desenvolvendo práticas pedagógicas esportivas de forma articulada com as áreas de saúde, cultura, educação e assistência social, nas esferas públicas e privadas.

III- incentivar a autonomia, a cooperação e a responsabilidade compartilhada: estimulando a auto-reflexão crítica e promovendo a participação ativa de todos os envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem do esporte.

IV- valorizar as identidades regionais e saberes populares: reconhecendo o esporte como canal de manifestação cultural e de identidades, trabalhando a cultura corporal (jogos, danças e brincadeiras).

V- contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo de crianças e adolescentes: utilizando as práticas desportivas como veículo potencial de desenvolvimento de habilidades motoras e interação social.

Art. 5º. São objetivos do Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania:

I - Geral: Proporcionar às crianças e adolescentes beneficiários, a concreta possibilidade de alcançar através das práticas poliesportivas e lúdicas, a superação de suas vulnerabilidades sociais, procurando despertar um maior interesse pelas práticas focadas numa boa qualidade de vida, a fim de promover a inclusão e o resgate social através de atividades ligadas aos temas mencionados, buscando assim fomentar o exercício do protagonismo individual e coletivo na construção da plena cidadania.

II - Específicos:

a)- Executar ações de resgate e interação da família tendo neste ente o principal alvo a ser trabalhado no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos e demais membros;

b)- Utilizar as aprendizagens das práticas esportivas e lúdicas, para através da ministração palestras educativas, alicerçar uma formação integral de seus participantes, na aquisição de hábitos saudáveis no campo da valorização da saúde com boa qualidade de vida, educação sexual aqui inclusas abordagens sobre a paternidade responsável e prevenção da gravidez na adolescência e ainda higiene pessoal, prevenção da violência sob todas as suas formas, do alcoolismo, tabagismo e outras drogas, prevenção, das IST's/AIDS, prevenção do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente assim como a prática de regras claras de bom convívio familiar e social que possa em futuro próximo, serem úteis na formação moral de cada um, tendo por resultado a sociedade ganhar um membro ético, ativamente produtivo e responsável na prática cidadã;

c)- Oferecer às famílias e a toda comunidade a oportunidade de interação com a comunidade escolar a fim de construir coletivamente atividades extremamente enriquecedoras capazes de despertar a responsabilidade compartilhada na busca da resolução de conflitos de convivência comunitária.

d)- Contribuir no resgate da autoestima e da identidade de nossas crianças e adolescentes por meio das atividade esportivas, visando o desenvolvendo integral das capacidades expressivas na valorização da saúde com boa qualidade de vida.

e)- Valorizar e regatar as várias práticas esportivas e lúdicas, no intuito de relacioná-las ao cotidiano, buscando uma interação com o esporte e o lazer como expressão de sentimentos desenvolvidas nos aspectos dimensionais físico-psico-sociais em uma nova proposta metodológica de intervenção na realidade.

f)- Proporcionar a formação e a descoberta de talentos nas áreas apontadas, através da realização de eventos esportivos e parcerias com clubes esportivos de outras localidades levando a toda comunidade a oportunidade de interação social e comunitária;

h)- Ofertar às crianças e adolescentes alvos do presente Decreto, a oportunidade de praticar atividades ligadas ao esporte como forma de opção recreativa e de ocupação do tempo livre em ações protetivas, educativas e promotoras de inclusão social;

- i)- Fomentar o aprendizado das regras e fundamentos de modalidades esportivas, buscando atingir o bom desempenho das condições físicas e mentais do aluno, através da possibilidade de cada um expressar suas potencialidades;
- j)- Contribuir de forma coletiva na formação de cidadãos (ãs) esclarecidos (as) e conscientes enquanto protagonistas de seus destinos e de seu papel na sociedade abordado através das práticas esportivas;
- k)- Motivar o alunado no sentido de proporcionar a construção de um senso crítico e uma mentalidade sadiamente competitiva, fortalecendo-o para o enfrentamento das dificuldades da vida e o exercício da cidadania
- l)- Promover a interação social por intermédio de atividades interativas que contribuam para a construção da paz e mútuo respeito;
- m)- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social de crianças e adolescentes, através das atividades que estimulem o bom convívio entre cada um fomentado assim práticas que valorizem a concretização de um ambiente comunitário saudável e alicerçado numa cultura de paz e amizade sadiamente construída;
- n)- Diminuir os fatores de exclusão, possibilitando a oportunidade de participação, evitando que o envolvimento do aluno se reduza ao desempenho somente daqueles que são mais habilidosos.
- o)- Direcionar as potencialidades de cada aluno no sentido de definir regras e limites, oportunizando-lhes um aprendizado fundamentado na sadia construção de uma personalidade que o leve a ser um cidadão ético, socialmente responsável e economicamente produtivo.
- p) - Motivar o alunado no sentido de proporcionar a construção de um senso crítico e uma mentalidade sadiamente competitiva, fortalecendo-o para o enfrentamento das dificuldades da vida e o exercício da cidadania
- q)- Promover a prática de boas relações sociais por intermédio de atividades interativas que contribuam para a construção da paz e mútuo respeito;
- r)- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social de crianças e adolescentes, através das atividades que estimulem o bom convívio entre cada um fomentado assim práticas que valorizem a concretização de um ambiente comunitário saudável e alicerçado numa cultura de paz e amizade sadiamente construída;
- s)- Diminuir os fatores de exclusão, possibilitando a oportunidade de participação, evitando que o envolvimento do aluno se reduza ao desempenho somente daqueles que são mais habilidosos.
- t)- Direcionar as potencialidades de cada aluno no sentido de definir regras e limites, oportunizando-lhes um aprendizado fundamentado na sadia construção de uma personalidade que o leve a ser um cidadão ético, socialmente responsável e economicamente produtivo.

Parágrafo único. Incluem-se aos objetivos específicos do Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania, desenvolver atividades que sejam:

I- voltadas para à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

II- focadas na gestão junto ao empresariado no sentido de proporcionar a aprendizagem com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária compreendida entre 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

III- direcionadas ao apoio, suporte e permanência desses adolescentes nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

IV- fomentadoras de atitudes realistas e positivas de participação comunitária e social de forma persistente, no intento de assegurar aos alunos beneficiários do projeto, a construção de seus sonhos na busca do bem-estar físico, mental, social e conseqüentemente melhoria da qualidade de vida e conquista da felicidade.

Art. 5º. Nas férias escolares, nas festividades natalinas, nos períodos da páscoa e festas juninas, o Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania dará continuidade as atividades constantes de

treinos e palestras educativas de forma diferenciada, podendo intensificá-las de forma diversificada abrindo um leque de opções com outros tipos de atividades tais como como: passeios, excursões, gincanas, torneios, campeonatos, corridas e similares, de modo a ocupar o tempo ocioso do alunado e assim mantê-lo sempre sob vigilância protetiva.

§1º. As atividades do Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania serão objeto de constante planejamento e avaliação sendo, portanto inadmissível a prática ou a participação em ações improvisadas que de certa forma colocaria em jogo a boa imagem e reputação da instituição.

§2º. É expressamente vedada ao Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania participar de atividades que venham direta ou indiretamente prejudicar o bom aproveitamento escolar dos alunos.

§3º. Fica estabelecido que a garantia da regular continuidade do aluno nas atividades do Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania tem como condicionalidade seu bom comportamento, pontualidade, assiduidade e desempenho satisfatório do aprendizado na sala de aula (boas notas), condições estas também exigíveis para uma boa conduta no lar ou qualquer outro ambiente social.

§4º. Com vistas a garantir a condição de isenção política e laicidade do Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania, fica vedada sua participação em atividades ou campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais sob quaisquer meios e formas, bem como em atividades de cunho religioso.

§5º. A escalação do aluno para participação em campeonatos, competições, jogos amistosos ou quaisquer outras atividades esportivas fica sujeita à prévia avaliação tanto em relação as suas condições físicas e bom desempenho esportivo, quanto em consideração ao seu bom comportamento, assiduidade e pontualidade.

Art.6º. Fica a titularidade da Secretaria Municipal de Esportes, autorizada a celebrar parcerias com empresas privadas, órgãos e instituições públicas de quaisquer das esferas do poder que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade do Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Esporte e Cidadania.

Art.7º. As despesas decorrentes da implantação, manutenção e sustentabilidade do Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Esporte e Cidadania, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução nº 137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo nº 034, de 19 de dezembro de 2017 ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares desde que previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.8º. A Direção da Escola Municipal João Tomaz de Oliveira em conjunto com a titularidade da Secretaria Municipal de Esportes deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente decreto, elaborar e publicar o Regimento Interno – R.I. do Projeto Amo Minha Escola – Sub Projeto Esporte e Cidadania no qual deverá constar a grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento, supervisão e monitoramento as quais serão aprovadas por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida no caput será assegurado mediante a existência de um número correspondente de professores/instrutores.

Art.9º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN,09 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:9224C4BA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2018. Edição 1896  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>